



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**

Edital de Seleção

MOSTRA SERTÃO DE TEATRO, DANÇA E CIRCO

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural – FUNESC, torna pública as normas e os procedimentos para a seleção de propostas artísticas para compor a programação da **MOSTRA SERTÃO DE TEATRO, DANÇA E CIRCO**, a ser realizada entre os dias 15 e 21 de dezembro de 2019, no Teatro Íracles Brocos Pires - ICA e em demais espaços alternativos no município de Cajazeiras - PB em observância as suas atribuições legais e estatutárias, e em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas artísticas-culturais para compor a programação da **MOSTRA SERTÃO DE TEATRO, DANÇA E CIRCO**, a realizar-se no período de 15 a 21 de dezembro de 2019, com a finalidade de estimular e popularizar a fruição das artes cênicas no sertão da Paraíba (anexo I), como também promover encontros e vivências com os demais territórios paraibanos;

1.2 A programação cultural da **MOSTRA SERTÃO DE TEATRO, DANÇA E CIRCO** abrangerá espetáculos, apresentações, performances, debates, intervenções, oficinas, encontros e outras atividades de formação artístico-culturais;

1.3 A **MOSTRA SERTÃO DE TEATRO, DANÇA E CIRCO** não tem caráter competitivo;

1.4 A **MOSTRA SERTÃO DE TEATRO, DANÇA E CIRCO** selecionará 12 (doze) propostas artísticas, sendo:

1.4.1 Nove espetáculos do sertão paraibano;

1.4.2 Três espetáculos de outras regiões do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único - Os 12 espetáculos selecionados para a Mostra receberão um cachê no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os espetáculos contemplados de fora do município de Cajazeiras-PB, além do cachê, receberão uma ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

1.5 A MOSTRA SERTÃO DE TEATRO, DANÇA E CIRCO selecionará também três propostas musicais do sertão paraibano que receberão um cachê no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) com o intuito de promover encontros e vivências no final de cada noite de programação.

2. DO PROPONENTE

2.1 Poderão participar desta Convocatória:

- a) Pessoa Jurídica de direito privado de natureza artística ou cultural, definida no ato constitutivo, que deverá comprovar exclusividade do artista/grupo paraibano ou radicado na Paraíba comprovadamente nos últimos dois anos;
- b) Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos de idade, paraibano (a) ou radicado no Estado da Paraíba comprovadamente nos últimos dois anos, que deverá comprovar sua atuação nas áreas Artístico-Cultural contemplado neste edital.

2.2 A Pessoa Física comprovará sua atuação nas áreas de Linguagens Artísticas por meio de matérias de jornais ou sites de internet, impressos, revistas, entre outros materiais.

3. DOS IMPEDIMENTOS

Estão impedidos de inscrever propostas no presente Edital de Seleção servidores da Fundação Espaço Cultural – FUNESC, seus cônjuges e parentes e afins até 1º grau.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 25 de setembro a 25 de outubro de 2019 exclusivamente através do formulário online disponível no site <http://funesc.pb.gov.br/>;

4.2 Será desclassificada a proposta apresentada de forma distinta da descrita nos itens anteriores;

4.3 Ao realizar a inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital e seus Anexos.

5. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 A documentação necessária para inscrição consiste em:

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
- b) Documentação básica (Item 5.2);
- c) Documentação específica de acordo com a linguagem inscrita (Item 5.3).

5.2 O proponente deverá apresentar a seguinte documentação básica:

- a) Currículo do grupo;
- b) Press-Clipping, que se entende por apresentação de matérias jornalísticas que cite o nome do artista ou grupo (jornal impresso, jornais online, sites, cartazes e

demais arquivos que possam engrandecer a proposta).

5.3 Documentação específica:

- a) Link do espetáculo na íntegra e sem edição;
Parágrafo Único: Os espetáculos de Teatro e Circo deverão ter, no mínimo, 40 (Quarenta) minutos de duração e os de Dança, no mínimo, 20 (vinte) minutos.
- b) Sinopse do espetáculo em até 8 linhas;
- c) Release completo do espetáculo;
- d) Ficha técnica;
- e) Necessidades técnicas (detalhamento dos equipamentos de sonorização e iluminação);
- f) Faixa etária (classificação indicativa);
- g) Qualquer outro documento ou informação que considere importante na apreciação do mesmo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, conforme descrição a seguir:

6.1.1. **1a etapa - Análise Preliminar (eliminatória):** consiste na análise e triagem das exigências constantes em cada inscrição, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

Parágrafo Único. A análise descrita no item 6.1.1 deste edital será realizada pela equipe técnica da FUNESC.

6.1.2. **2a etapa - Análise de Mérito Artístico-Cultural** (classificatória e eliminatória): consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar.

Parágrafo Único. A análise descrita no item 6.1.2 deste edital será realizada por comissões formadas, cada uma, por 03 (três) membros, cujos integrantes terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Estado junto com a publicação dos resultados.

6.2. As Comissões de Análise de Mérito de propostas artístico-culturais avaliarão as propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística/cultural da proposta;
- b) Currículo do artista, grupo, profissional ou da equipe principal;
- c) Relevância da proposta originalidade/adequação à realidade da Mostra.

6.3 As Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural são soberanas, não cabendo recurso às suas decisões;

6.4 A FUNESC se reserva o direito de diminuir o quantitativo estabelecido neste edital ou convidar grupos/artistas quando:

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da convocatória e seus anexos;
- c) Quando houver desistência de participação.

6.5. O resultado da Análise de Mérito Artístico-Cultural, com a listagem das propostas selecionadas e seus suplentes para compor a programação do MOSTRA SERTÃO DE TEATRO, DANÇA E CIRCO será divulgado no Diário Oficial do Estado e no site <http://funesc.pb.gov.br> na data provável de de 06 de novembro de 2019.

7. DO CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DA CONVOCATÓRIA	25/09/2019
INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS	25/09 a 25/10/2019
ANÁLISE PRELIMINAR E MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL	26/10 a 04/11/2019
DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS E SUPLENTES	06/11/2019
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	07/11 a 20/11/2019
DIVULGAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO COMPLETA	29/11/2019

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O proponente selecionado será convocado pela FUNESC para que, entre os dias 07 a 20 de novembro de 2019, apresente os seguintes documentos necessários para assinatura do contrato:

a) Para Pessoa Física:

- a.1) Cópia do CPF e RG;
- a.2) Número do PIS/PASEP ou NIT;
- a.3) Comprovante de Residência;
- a.4) Dados Bancários da Pessoa Física;
- a.5) Declaração de não-vínculo com a FUNESC;
- a.6) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- a.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- a.8) Certidão Negativa Estadual;
- a.9) Certidão Negativa Municipal;
- a.10) Declaração de autorização dos responsáveis, caso haja menores de idade na apresentação.

b) Para Pessoa Jurídica:

- b.1) Cópia do Cartão do CNPJ, com descrição de atividade correspondente à atividade objeto do contrato;
- b.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, inclusive para o MEI, com fundamento na Lei 9.528/97 e Circular Caixa 229/2001, Alínea “a” item 2.1, publicada no DOU de 21/11/2001;

- b.3) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b.5) Certidão Negativa Estadual;
- b.6) Certidão Negativa Municipal;
- b.7) Contrato Constitutivo ou Estatuto da Empresa e alterações contratuais ou Requerimento de Empresário;
- b.8) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- b.9) Procuração em caso de Representante com poderes para tal ato, cópias do CPF e RG do representante;
- b.10) Dados Bancários da Pessoa Jurídica;
- b.11) Declaração de que os dirigentes da Empresa, Associação ou ONG não possuem nenhum vínculo com a FUNESC;
- b.12) Contrato de Exclusividade do artista para a Empresa devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos – AC-0096- 02/08-Plenário- TCU;
- b.13) Declaração de autorização dos responsáveis, caso haja menores de idade na apresentação.

8.2 O proponente selecionado deverá entregar a documentação (Item 8.1), através do e-mail indicado na inscrição da proposta dentro do período indicado no cronograma (item 7);

8.2.1 É de inteira responsabilidade do proponente a certificação do recebimento da documentação enviada.

8.3 O proponente selecionado que não apresentar a documentação (Item 8.1), apresentá-la com alguma irregularidade ou com prazo de validade vencido, perderá, automaticamente, o direito à assinatura do Contrato, sendo convocado o suplente;

8.4 Não serão aceitos os documentos (Item 8.1) enviados por outra forma distinta das especificadas neste Edital, bem como fora do prazo.

9. DO PAGAMENTO DO CACHÊ ARTÍSTICO

9.1 O pagamento do cachê será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da prestação dos serviços;

9.2 Serão descontados do valor total do cachê todos os tributos incidentes na relação contratual-tributária a ser firmada junto à FUNESC;

9.3 Para recebimento do pagamento, o proponente deverá apresentar Nota Fiscal, que será solicitada pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças.

10. DA PROGRAMAÇÃO

10.1 Ficará a critério da FUNESC o conceito da programação da MOSTRA SERTÃO DE TEATRO, DANÇA E CIRCO, bem como as definições de horário e local das apresentações, levando em consideração as necessidades técnicas de cada proposta;

10.2 O Selecionado (pessoa física ou jurídica) não poderá alegar incompatibilidade de horário, quando da publicação da programação completa, com outros compromissos assumidos anteriormente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

11.1 O proponente é responsável pelas despesas com transporte de pessoal, do cenário e/ou dos objetos descritos na proposta, de sua cidade natal até o local da apresentação e hospedagens. Sendo o transporte e hospedagens de nenhum destes itens de responsabilidade da FUNESC.

11.2 O proponente deve estar presente no dia, horário e local designados pela Coordenação da Mostra para montagem de luz, som, cenário e ensaio, bem como realizar apresentação de acordo com a programação, quando for o caso;

11.3 É de inteira responsabilidade do proponente a montagem de sua apresentação;

11.4 É de inteira responsabilidade do proponente disponibilizar técnicos para a operação da luz e do som, bem como contra-regras, caso seja necessário;

11.5 O proponente deve manter a integridade do projeto apresentado para seleção;

11.6 É de inteira responsabilidade do proponente a liberação dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc);

11.7 A não observância das obrigações acima motivará o cancelamento da apresentação na programação da Mostra e, conseqüentemente, o não pagamento do cachê.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNESC

12.1 Providenciar toda a divulgação da Mostra através dos principais meios de comunicação;

12.2 Realizar pagamento de cachês artísticos para os selecionados;

12.3 Fornecer a estrutura de som, iluminação e palco de acordo com o rider e as especificações técnicas do teatro (Anexo I);

12.4 Comunicar aos selecionados horário, dia e local das apresentações até o dia 29 de novembro de 2019;

12.5 Auxiliar e acompanhar na montagem de luz, som e cenário.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos neste Edital, que não envolvam o mérito artístico-cultural das propostas apresentadas, serão decididos pela FUNESC;

15.2 O proponente contemplado será responsável pela realização da sua proposta artística e pelos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a FUNESC;

15.3 A FUNESC não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto selecionado, sendo essas de total responsabilidade do proponente selecionado;

15.4 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital;

15.5 O selecionado autoriza, desde já, ao Governo do Estado da Paraíba e a FUNESC o direito de mencionar e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, nas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e nos relatórios de atividades do projeto selecionado e nas demais ações culturais da FUNESC;

15.6 Todas as montagens devem ser realizadas com o devido acompanhamento da equipe da FUNESC;

15.7 É de responsabilidade do proponente contemplado, zelar, preservar e seguir as normas internas do equipamento ocupado por ele e seu grupo, além de recompor o espaço físico utilizado nas mesmas condições em que for encontrado, arcando com os danos ao patrimônio público;

15.8 A Fundação Espaço Cultural da Paraíba poderá criar e confeccionar folder ou catálogo contendo imagens das obras selecionadas, que serão distribuídos gratuitamente ao público, inclusive em outros eventos da FUNESC e em instituições culturais e de ensino;

15.9 As fotografias selecionadas poderão ser impressas em grandes e pequenos formatos e integrarão o acervo da FUNESC, sem prejuízo quanto aos direitos autorais do artista caso sejam utilizadas por terceiros;

15.11 Os custos com hospedagem, transporte e quaisquer outro custo para a realização das propostas artísticas são de inteira responsabilidade dos selecionados;

15.12 Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social;

15.13 Não serão aceitas propostas com conteúdo erótico/sexual envolvendo menores de idade;

15.14 A não observância das obrigações do proponente motivará o cancelamento da apresentação na programação da Mostra e, conseqüentemente, o não pagamento do cachê e impedimento de participar de editais da FUNESC pelo prazo de 2 (dois) anos.

João Pessoa, 25 de setembro de 2019.

Marinezia Gomes Toné
Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba